COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

8ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 7° andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: (11)3489-6550, São Paulo-SP - E-mail: sp8faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

### OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº \*

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara de Fazenda Pública do Foro Central -Fazenda Pública/Acidentes- Comarca de de SÃO PAULO, Dr(a). Josué Vilela Pimentel, nos autos do processo abaixo determinado, solicita a Vossa Excelência providências para a requisição da(s) importância(s) indicada(s), devidamente atualizada(s) e com relação às quais informa que não existe nenhum recurso pendente.

Processo nº: 0002724-12.2023.8.26.0053/04

Processo Principal/Conhecimento: 1048374-36.2021.8.26.0053

Credor(s): Oscar Kiyoshi Mitiue

Advogados(s): Oscar Kiyoshi Mitiue OAB: 339824/SP Devedor: SPPREV - SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Procurador(es): n/c OAB: n/c Ouantidade de credores: 1

Natureza: Alimentar - Benefícios previdenciários e indenizações, por morte ou invalidez

Natureza do crédito: Remuneratório

Crédito tributário: Não

Valor global da requisição: R\$ 35.716,45 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E

DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) Data do trânsito em julgado – processo de conhecimento: 07/12/2022

Dados suplementares:

Data em que foi ajuizado o processo de conhecimento:04/08/2021

Natureza da obrigação/processo: Precatório - Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão

Foram opostos embargos do devedor ou houve impugnação: Sim

Data do trânsito em julgado dos embargos do devedor / impugnação: 29/09/2023

Trata-se de valor incontroverso: Sim

Data em que a decisão relativa ao valor incontroverso tornou-se definitiva: 29/09/2023

Houve expedição de RPV fundada em interpretação da Regra do parágrafo 2º do art. 102 do ADCT ou pagamento de superpreferência nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019: Não

Valor: **R\$ 0,00** Data: n/c

Data da intimação da devedora para compensação: n/c

Data do trânsito em julgado da decisão sobre compensação: n/c

O crédito acima deverá ser atualizado na forma do artigo 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal, até a satisfação total do débito.

Este ofício é acompanhado do anexo relacionando credor e/ou advogado(s) e respectivo(s) valor(es) individualizado(s).

São Paulo, 30 de outubro de 2023.

Josué Vilela Pimentel, Juiz(a) de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



COMARCA de SÃO PAULO FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES 8ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 7° andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: (11)3489-6550, São Paulo-SP - E-mail: sp8faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS - DEPRE Rua dos Sorocabanos, 680 - Ipiranga. CEP 04202-001 - São Paulo - SP



COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

8ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 7° andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: (11)3489-6550, São Paulo-SP - E-mail: sp8faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

#### **ANEXO II**

#### **ANEXO II**

Credor no.: 1

Nome: Oscar Kiyoshi Mitiue CPF/CNPJ/RNE: 044.436.968-65

Tipo de Levantamento: Crédito em conta do Banco do Brasil

Banco: 001 Agência: 0037 Conta: 0000000000000072007-0 Variação: n/c

Os dados bancários informados são do advogado? Sim

CPF/CNPJ do titular da conta bancária indicada: 41.819.552/0001-03

Data do nascimento: 31/07/1963

Credor(es) com mais de sessenta anos nesta data: **Sim** 

Portador de doença grave: **Não** Pessoa com deficiência: **Não** 

Houve expedição de RPV fundada em interpretação da Regra do parágrafo 2º do art. 102 do ADCT ou pagamento de superpreferência nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019: **Não** Total deste requerente: **R\$ 35.716,45** (**TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E** 

**DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS**) Valor compensado (Art. 100, §§9° e 10, CF): **R\$ 0,00 (ZERO)** 

Valor requisitado: R\$ 35.716,45 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS

REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Data base para atualização: 25/01/2023
Principal/Indenização: R\$ 0,00 (ZERO)
Juros Moratórios: R\$ 0,00 (ZERO)
Termo final dos juros moratórios: n/c
Juros Compensatórios: R\$ 0,00 (ZERO)
Termo final dos juros compensatórios: n/c

Contribuições:

n/c

Salário Pericial: **R\$ 0,00 (ZERO)** Assist. Técnico: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

Custas: **R\$ 0,00 (ZERO)**Despesas: **R\$ 0,00 (ZERO)**Multas: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

% multas: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Dados Suplementares:

n/c

Órgão a que está vinculado o credor: n/c

Situação no órgão: **n/c** Requisição: **Total** 

**VALORES TRABALHISTAS:** 

Contribuição Social: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

INSS: **R\$ 0,00 (ZERO)**NIT do credor: **n/c** 

CNPJ do INSS: 29979036000140

Conta bancária do órgão:

Banco: n/c Agência: n/c Número da Conta: n/c

COMARCA de SÃO PAULO FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES 8ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 7° andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: (11)3489-6550, São Paulo-SP - E-mail: sp8faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

### INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Há isenção do Imposto de Renda: Não

Há valores submetidos à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente (RRA) nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988? **Não** 

Cálculo de IR sobre juros? Não



COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

8ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 7° andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: (11)3489-6550, São Paulo-SP - E-mail: sp8faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Dados do Advogado

Nome: Oscar Kiyoshi Mitiue

OAB: 339824/SP

CPF/CNPJ/RNE: **044.436.968-65** 

Tipo de Levantamento: Crédito em conta do Banco do Brasil

Banco: 001 Agência: 0037 Conta: 0000000000000072007-0 Variação: n/c

Data do nascimento: 31/07/1963

Credor(es) com mais de sessenta anos nesta data: Não

Portador de doença grave: **Não** Pessoa com deficiência: **Não** 

Honorários advocatícios sucumbenciais requisitados separadamente em outra requisição: **Não** Valor individualizado dos honorários relativos ao credor desta requisição: **R\$ 35.716,45** 

(TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E CINCO

CENTAVOS)

Percentual: 100,00 (CEM POR CENTO) Honorários advocatícios contratuais: Não Honorários contratuais: R\$ 0,00 (ZERO) % contratuais: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Multas: R\$ 0,00 (ZERO)

% multas: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Custas: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

Despesas Processuais: **R\$ 0,00 (ZERO)** Há isenção do Imposto de Renda: **Não** Cálculo de IR sobre juros? **Não**